

A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA COMO FUNDAMENTO PARA A NOÇÃO DE ESFERA PÚBLICA EM HABERMAS

José Luciano Gabriel¹
Valdistone Marçal Amaro²

RESUMO

O filósofo Jürgen Habermas é um dos nomes mais respeitados e lidos na contemporaneidade. Suas obras permitem aplicação interdisciplinar, por isso é comum ver suas propostas teóricas aplicadas às mais diversas áreas do conhecimento, mas neste artigo o pensador será tomado de forma mais original, pois o foco é compreender uma de suas mais importantes contribuições: a noção de esfera pública. A trajetória do texto passa pela construção do conceito de emancipação política desenvolvida no ápice da modernidade com olhos fixos na relação entre este conceito e a obra de Habermas, notadamente no que diz respeito à esfera pública. O objetivo do texto é demonstrar que o conceito de emancipação política conecta-se ao conceito de esfera pública e que Habermas parte da contribuição dos filósofos anteriores para conseguir compreender o nascimento histórico e conceitual da esfera pública moderna. O que se conclui é que a noção de esfera pública desenvolvida pelo filósofo Habermas está fundada na evolução do conceito de emancipação política: indivíduos emancipados fomentam e fortalecem a esfera pública que, dialeticamente, garante e fortalece a emancipação dos indivíduos.

PALAVRAS-CHAVE: emancipação; iluminismo; esfera pública; Habermas.

ABSTRACT

Philosopher Jürgen Habermas is one of the most respected and read names in contemporary times. His works allow interdisciplinary application, so it is common to see his theoretical proposals applied to the most diverse areas of knowledge, but in this article the thinker will be taken in a more original way, as the focus is on

1 Mestre em Ciências das Religiões pela Faculdade Unidade de Vitória e em Direito Internacional Público com ênfase em Direito, Estado e Cidadania pela UPAP. Pós-Graduado em Direito Matrimonial Canônico no ISTA-BH. Pós-Graduado em Direito Público pela FADIVALE. Pós-Graduado em Psicanálise Clínica pelo CORPO/FATER. Licenciado em Filosofia pela PUC-Minas. Bacharel em Teologia pelo Seminário Diocesano de Caratinga. Bacharel em Direito pela FADIVALE. Professor de Filosofia Geral, Filosofia do Direito e Hermenêutica Jurídica na FADIVALE. Professor de Filosofia e Sociologia no Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor de Filosofia no Colégio Ibituruna. Professor de Filosofia Política e Filosofia da Ciência no Seminário Nossa Senhora do Rosário em Caratinga. Professor de Documentos do Magistério da Igreja no Seminário Nossa Senhora Auxiliadora em Governador Valadares. Professor convidado em Pós-Graduações. Membro do Conselho Superior da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - desde 2007. Membro da CPA - Comissão Própria de Avaliação da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - desde 2008. Juiz Auditor da Câmara Eclesiástica da Diocese de Governador Valadares de 2014 a 2018. Auditor e Assessor do Tribunal Eclesiástico da Diocese de Governador Valadares a partir de 2019. Vice diretor do Instituto Teológico Dom Hermínio Malzone Hugo. Diácono Permanente da Diocese de Governador Valadares. Advogado.

2 Bacharel em Filosofia pela Faculdade Dom Luciano Mendes de Mariana. Seminarista da Diocese de Governador Valadares. Aluno do 1º ano de Teologia do Instituto Teológico Dom Hermínio Malzone Hugo da Diocese de Governador Valadares - MG.

understanding one of his most important contributions: the notion of sphere public. The trajectory of the text goes through the construction of the concept of political emancipation developed at the height of modernity with fixed eyes on the relationship between this concept and the work of Habermas, notably with regard to the public sphere. The aim of the text is to demonstrate that the concept of political emancipation is connected to the concept of the public sphere and that Habermas starts from the contribution of previous philosophers to understand the historical and conceptual birth of the modern public sphere. What is concluded is that the notion of public sphere developed by the Habermas philosophers is founded on the evolution of the concept of political emancipation: emancipated individuals foster and strengthen the public sphere that, dialectically, guarantees and strengthens the emancipation of individuals.

KEYWORDS: emancipation; enlightenment; public sphere; Habermas.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO. 2 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. 2.1 A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO CONTEXTO ILUMINISTA E NA TEORIA CRÍTICA. 2.2 EMANCIPAÇÃO NA DOCTRINA POLÍTICA DE HABERMAS. 3 ESFERA PÚBLICA E EMANCIPAÇÃO EM HABERMAS. 3.1 O QUE É ESFERA PÚBLICA? 3.2 A EMANCIPAÇÃO COMO REFLEXO DA MUDANÇA ESTRUTURAL DA ESFERA PÚBLICA. 4 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

1 INTRODUÇÃO

A relação entre indivíduo e poder político sempre incomodou os estudiosos das Ciências Humanas. A filosofia, desde sua fase mais originária, ocupou-se do tema por compreender que o indivíduo é, concomitantemente, destinatário e sujeito do poder político. Sócrates, Platão e Aristóteles investiram tempo e esforços para compreender o lugar e o papel do cidadão no contexto social.

O poder político exercido pelos agentes políticos do Estado, independentemente do nome que estes agentes tenham – príncipe, rei, monarca, presidente etc. – está marcado pelo risco de oprimir o indivíduo, ou seja, é da natureza do poder político o risco de tornar-se excessivamente impositivo e cerceador da liberdade e dos interesses dos indivíduos. Portanto, quanto menos os indivíduos exercem autonomia de suas vidas nos espaços públicos e privados, maior o risco de vítimas de desmandos. Por outro lado, quanto mais autônomos – emancipados – são os indivíduos, maior controle possuem daquilo que acontece com eles.

A compreensão e o debate sobre a importância da participação do indivíduo na vida política, a despeito de ter existido ao longo da história da filosofia, como

afirmamos, ganhou enorme força com o advento da Filosofia Moderna. Primeiro Nicolau Maquiavel inova o debate sobre política dando ao enfrentamento do tema uma abordagem essencialmente realista em contraposição ao idealismo que tradicionalmente marcava a análise do tema.

Posteriormente os filósofos contratualistas – Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau – questionaram sobre a origem do poder político e constataram que este poder emerge do indivíduo reunido em sociedade; demonstram que o indivíduo não é um ser naturalmente social; que a sociedade é fruto de uma deliberação assessorada pela razão e que o poder político nasce de uma demanda de indivíduos que almejam preservar a sociedade que criaram para superar os problemas que possuíam, especialmente no estado de natureza.

A mudança de ângulo trazida pelos filósofos políticos ao longo da modernidade permitiu pensar sobre o conceito de emancipação política do indivíduo. Afinal, o indivíduo, verdadeiro dono do poder, precisa reunir as condições necessárias para participar das definições que lhe afetam. Um indivíduo passivo e inerte não coaduna com as características de uma sociedade que decorreu de sua deliberação, de suas escolhas. O indivíduo precisa perceber que é protagonista de sua história e não plateia que assiste e acata os espetáculos do poder político.

A pesquisa que motivou este texto nasceu do seguinte problema: Que relação há entre a construção teórica do conceito de emancipação política e a contribuição habermasiana sobre esfera pública? Em outras palavras: de que maneira o aprofundamento da compreensão de que o indivíduo precisa emancipar-se contribuiu e relaciona-se com o importante conceito de esfera pública desenvolvido por Habermas?

O trabalho, evidentemente, tinha uma hipótese que restou comprovada: a compreensão de emancipação política do indivíduo presente no iluminismo – especialmente kantiano – e na Teoria Crítica serviram de base para que Habermas conseguisse estudar e compreender a mudança estrutural da esfera pública e demonstrar que a esfera pública é território dialeticamente adequado para a sobrevivência de indivíduos emancipados.

O objetivo buscado pela pesquisa e pela escrita foi: demonstrar a relação entre o aperfeiçoamento do conceito de emancipação política e o desenvolvimento da esfera pública de Habermas.

A metodologia utilizada para pesquisa foi a revisão bibliográfica em sentido amplo. Leitura e análise de textos originais de autores que trataram do tema e de comentadores, bem como a exploração de artigos científicos recentemente publicados sobre o assunto.

O presente artigo, além desta introdução e de uma conclusão, possui duas partes. A primeira cuida de retomar a construção conceitual de emancipação política na teoria kantiana e na Teoria Crítica, depois volta-se para relação entre tais conceitos e o pensamento habermasiano; a segunda parte concentra-se na obra “Mudança Estrutural da Esfera Pública” de Habermas e caminha no sentido de demonstrar que a esfera pública do autor pode ser vista como reflexo do longo processo de emancipação política amadurecido ao longo da modernidade.

Por fim, é salutar dizer que os debates que envolvem o campo da política, por mais objetivos e tecnicamente elaborados, carregam consigo o risco das divergências hermenêuticas. Portanto, o que se tem a seguir é uma proposta de interpretação acerca dos temas analisados. Apesar de entendermos que nossa proposta é legítima e válida, estamos certos de existirem outras perspectivas que gozem da mesma validade e legitimidade.

Que venham outras interpretações; que a filosofia continue se construindo; que o debate permaneça vivo; que o território da esfera pública filosófica permaneça sendo espaço adequado para que todos os sujeitos de fala tenham condições para expor seus pontos de vista e contribuam com os dinâmicos consensos.

2 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

2.1 A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO CONTEXTO ILUMINISTA E NA TEORIA CRÍTICA

A política e sua relação com o indivíduo sempre foram questões intrigantes ao longo da História da Filosofia. Compreender a emancipação política do indivíduo é fundamental, pois há sempre o risco de os indivíduos ficarem passivos e invisíveis ante a força do poder político exercido por aqueles que dirigem a sociedade.

Começamos este texto tratando, portanto, de emancipação política³ a partir do contexto iluminista e da Teoria Crítica que o sucede. O Iluminismo, como chave de interpretação da história moderna, é de conhecimento obrigatório para quem almeja compreender o universo da filosofia política e da emancipação do indivíduo.

A noção de emancipação no contexto iluminista é ponto de referência importante para o desenvolvimento e compreensão da teoria habermasiana, logo, torna-se necessário considera-lo como premissa para aquilo que Habermas desenvolveu, sobretudo no que diz respeito ao conceito de esfera pública.

Considerando o risco de o termo iluminismo ser tomado de forma genérica e pouco técnica, entendemos ser relevante apresentar sobre ele uma definição, que, a despeito de não esgotar o tema, serve de satisfatória referência:

O Iluminismo foi um movimento intelectual europeu que se constituiu de forma plena no século XVIII com os enciclopedistas franceses Voltaire, Diderot, Helvétius, Rousseau e outros. Na Inglaterra, é Locke o seu representante mais expressivo. Na Alemanha, Kant. O Iluminismo nasceu e se desenvolveu a partir da valorização da 'luz natural' ou 'razão'. A razão iluminista prometeu conhecimento da natureza através da ciência, aperfeiçoamento moral e emancipação política. A consciência de uma época se conhece na metáfora da luz. *Aufklärung* - Clareamento, Clarificação, Iluminação -, Enlightenment, Ilustración, Iluminismo e Esclarecimento remetem a um mundo inteiramente 'iluminado', isto é, visível. Nada deve permanecer velado ou coberto. O conhecimento da natureza se emancipa do mito, e o conhecimento da sociedade deve, também, fundar-se na razão. A razão emancipada. Como seres dotados de razão, devemos nos valer de nosso próprio entendimento, sem a tutela de outro. A razão esclarecida é a razão em estado de maioridade. O lema do Iluminismo kantiano é: 'ousar saber' (MATOS, 1993, p. 33).

No estudo da História da Filosofia o destaque sobre Iluminismo fica com o filósofo alemão Immanuel Kant: um pensador que influenciará diretamente a maneira de pensar de importantes pensadores posteriores a ele, inclusive de Habermas, ainda que tais pensadores não concordem completamente com Kant.

Neste contexto de uma afirmação mais concisa do sujeito pensante, abrindo espaço para o que a modernidade destaca por essencial, vale ressaltar um aspecto relevante, que, de certo modo, perpassa a modernidade e influencia diretamente a

³ Vale ressaltar a existência de outras definições para emancipação, podendo ser ela por vezes de cunho mais ontológico, material-histórico, tecnológico, entre outros, que, todavia, não aprofundaremos neste disserto.

contemporaneidade e evidentemente a sociedade hodierna, isto é, o avanço moderno, que

incorpora duas tradições que, em certa medida, reforçam-se reciprocamente: a corrente “emancipatória” e a corrente “tecnológica”. São exemplos emblemáticos da corrente emancipatória a Revolução Francesa e a declaração de autodeterminação para todos, feita pelo presidente Woodrow Wilson em 1917, a qual se tornou depois efetiva com o Tratado de Versalles. O componente emancipatório da modernização foi encarnado no Estado-nação, o qual introduziu os princípios de cidadania, dever, burocracia, direitos e responsabilidades institucionais e, não menos importante, de fronteiras. Estas últimas são as do Estado-nação, construídas em torno da linguagem, da geografia, da história, da cultura e da política. (SHINN, 2008, p. 43).

Estas questões que, em certa medida, propiciam a efetuação do caráter emancipatório são produtos do advento da passagem da minoridade para a maioria, como é relatado na argumentativa kantista. Sem dúvida, Habermas se vale das contribuições de Kant sobre a emancipação do sujeito e finca nelas as raízes para sua teoria sobre emancipação da esfera pública e do indivíduo que desta esfera participa.

Embora existam influências do período iluminista, e também do próprio Kant à teoria de Habermas, não se pode afirmar que nosso pensador assume toda a teoria iluminista, e nem mesmo afirmar que ele a descarta completamente. Pelo contrário, ela (a teoria iluminista) serve de aspecto basilar para a problemática vigente. Esta compreensão fica elucidada na citação seguinte:

foi a reconstrução da situação ideal que levou Habermas a fundamentar o sentido prático-moral da razão e, através dela, uma nova ética que, inspirada nos parâmetros da comunicação, porque ideal, incoagida, estaria a propor, como fundamento da maioria humana, a vertente da plena racionalidade comunicativa. A identidade coletiva daí advinda pautar-se-ia, então, nas condições formais de realização de uma identidade flexível, na qual todos os sujeitos sociais, ao se reconhecerem reciprocamente como tais, justificariam os conteúdos das normas de suas ações na própria estrutura desse processo racional, não havendo mais a possibilidade de normas “ em si” valerem como princípio moral. Qualquer fundamento último já estaria instalado no homem a partir do momento em que ele admitisse a sua participação nas normas fundamentais do discurso racional, ou seja, na sua práxis cotidiana, em que aí também já está expondo as pretensões de validade contidas no seu ato de fala. (SAMPAIO, 1999, p. 266).

Habermas evidencia um conjunto de ideias manifestas até então, mas não resume seu pensamento a isso, ele faz com que exista uma redefinição das mesmas, como se verá na continuidade das reflexões apresentadas aqui. Aprópria Teoria Crítica, no decurso da história e especialmente no período iluminista. Isso abre caminhos para a ideia de emancipação exatamente pelo fato de o homem libertar-se de alguns paradigmas que marcara sua dependência de olhares externos a ele nos períodos anteriores da história. Nasce a possibilidade para que o indivíduo se emancipe até mesmo de sua limitação idealista, para uma aplicação de seus ideais também na prática. Mas esta emancipação apresenta-se como algo podendo ser por vezes pública ou até mesmo privada⁴.

Fica claro neste ponto que assim como em Kant, o tema relativo à maioria bem como a minoridade são de relevância para a compreensão que se tem acerca das influências do iluminismo na perspectiva habermasiana, ou seja, é necessária uma independência do sujeito por parte daquilo que ainda o aprisiona, que não o torna livre, autônomo; em igual maneira torna-se necessário ao “sujeito iluminado do pensar de Habermas” atingir a sua maioria.

Habermas sendo um dos que comungam com a ideia kantiana sobre o esclarecimento e até mesmo sobre outras temáticas, que não nos vêm em questão, motiva a romper com algumas tendências, não necessariamente apenas às de Kant, mas com todas aquelas que ainda não são capazes de oferecer o arcabouço necessário e suficiente para a emancipação. Como se verá a seguir, a esfera pública é o território ideal para este processo de efetiva emancipação.

Mas não se pode resumir a proposta de Jürgen Habermas apenas nas influências iluministas. É necessário perceber além deste viés, deste dado contexto, uma vez que além deste iluminismo temos ainda a própria Teoria Crítica, que assim como o iluminismo foi capaz de oferecer ao pensador de Düsseldorf a base necessária para averiguar o impacto que causara o tema que aqui destacamos, no caso, a emancipação. Esta ocupa, tanto no iluminismo quanto na própria Teoria Crítica, um lugar de relevância, e Habermas a destaca também em suas abordagens como veremos.

⁴ Esta ideia de emancipação enquanto pública ou privada é uma das tantas atribuições enaltecidas na Mudança Estrutural da Esfera Pública de Jürgen Habermas, como também aprofundar-se-á posteriormente.

A temática acerca da emancipação no interior da Teoria Crítica ocupa lugar de destaque, de maneira especial com aquele que é considerado o precursor de tal tema, no caso, Karl Marx⁵. Nesta perspectiva de verificação acerca da Teoria Crítica em um viés da emancipação, temos a teoria *marxiana*, que entende o caráter emancipatório viés produtivo através do trabalho. Este conceito da teoria *marxiana* diz respeito, basicamente, à luta de classes que se instalou no período o qual estava circunscrito. Nesta perspectiva, com relação à leitura da teoria *marxiana*, nota-se que

a sociedade emancipada seria para Marx uma “República do trabalho”, uma “auto-organização holística dos trabalhadores” na qual o “trabalho heterônomo” seria transformado em “trabalho autônomo”. A fundamentação normativa deste ideal se encontraria subjacente ao próprio conceito de trabalho, de modo que tal concepção fica presa ao “paradigma produtivista” e ao “economicismo”, pois compreende todas as relações sociais pelo prisma das relações produtivas e vê a política como mero epifenômeno dos antagonismos econômicos. (FLECK, 2013, p. 166).

Estes são aspectos característicos da argumentativa de Marx, que visa antes de tudo, uma compreensão voltada para a questão trabalhista que garantiria a emancipação do sujeito a partir da superação dos processos de alienação promovidos pela exploração injusta e imoral da mão de obra em favor do lucro do capital.

Vale ressaltar o que atestara Habermas com relação a esta Teoria Crítica, isso porque ela se dá não distante dele, mas, existe uma grande proximidade entre esta teoria e o pensador alemão. Temos assim que

para Habermas, portanto, a Teoria Crítica busca realizar um diagnóstico de época capaz de explicar formas de alienação e, ao mesmo tempo, potenciais de emancipação, conforme critérios inscritos na própria realidade social. No entanto, ainda que essas considerações sejam essenciais para a compreensão do modelo habermasiano de Teoria Crítica, resta saber como se dá nesse modelo as demais formas de teoria. (NOBRE, 2013, p. 177).

5 Não é nosso interesse explorar aqui a biografia ou a bibliografia deste importante pensador alemão, todavia, cabe-nos reiterar sua relevância, tanto para a Teoria Crítica como também para o termo basilar de nossa pesquisa: a emancipação, mesmo que esta tenha sido cunhada por Marx de uma maneira distinta do que em Habermas.

Por isso observamos, assim, que Habermas trata, na própria Teoria Crítica, acerca da emancipação⁶, funcionando como um “trampolim” sobre sua análise acerca desta temática na sua própria doutrina política. Como nos apresentam Almeida e Bader (2009, p. 239-240):

a principal meta teórica de Habermas desde o começo foi a de construir uma teoria crítica da sociedade com um viés emancipatório. Por isso, seu pensamento transita sempre entre a filosofia e a sociologia (e outras ciências humanas, como a psicologia, em particular a psicanálise freudiana e a teoria piagetiana); destarte, as confrontações teóricas se multiplicam, chegando a incluir a análise e, as vezes, a crítica de teorias sociológicas, como as de Durkheim, Weber, Luhman, Parsons etc.

Além disso, existem inúmeros desafios que se tornam empecilhos para a aplicação consistente da emancipação na própria Teoria Crítica, isto é, tornar imanente o que por vezes se manifesta de maneira apenas teórica é um complicador. É o que nos diz Melo (2011, p. 249):

O desafio da teoria crítica consiste em poder renovar seus diagnósticos de modo a tornar possível que continuemos formulando uma perspectiva a partir da qual os obstáculos à emancipação ou potenciais emancipatórios, quando presentes numa dada sociedade, sejam considerados e analisados de modo crítico.

No entanto, nota-se que a emancipação, a partir do que a própria Teoria Crítica procura elencar, parte basicamente de uma aplicação na prática daquilo que até então era tido basicamente em teoria. Verifica-se, assim, que com Habermas acontece o processo de *imanentização* daquilo que é teórico no interior da Teoria Crítica. Mas para tornar evidente a maneira como se pensara a Teoria Crítica nesta nova ótica acerca da emancipação “foi preciso enfrentar o déficit normativo da primeira geração da Teoria Crítica e também fazer uma crítica ao próprio modelo de

⁶ Esta emancipação como veremos, fazendo uma ligação entre os tópicos presentes neste segundo capítulo, ocorre de maneira especial no interior da “esfera pública burguesa, ela é produto do iluminismo e do antigo capitalismo de pequena escala e de concorrência”. (REESE-SCHAFER, 2010, p. 32).

ação baseado no trabalho como orientação emancipatória predominante no projeto crítico como tal para dar continuidade a uma teoria crítica da sociedade”. (MELO, 2011, p. 250)⁷.

2.2 EMANCIPAÇÃO NA DOCTRINA POLÍTICA DE HABERMAS

Habermas é claro em sua interpretação dos fenômenos históricos da Europa entre os séculos XVIII e o XX. Suas abordagens demonstram a vivência da sociedade, sendo esta observada basicamente por suas constantes alternâncias em sua maneira de se colocar na existência. Se Habermas fora um contestador de algumas teorias existentes, sem dúvidas seu pensamento ainda vive na sociedade hodierna, ou seja, pensadores como Marcos Nobre, Ricardo Terra, Denílson Werle, Rúrion Melo, Luiz Repa, e tantos outros, permitem fazer com que as contribuições feitas por Habermas perscrutem a sociedade em todas as suas instâncias.

Todavia, a marca de sua teoria está embasada não apenas em seu próprio pensamento. Como se percebe, Habermas adota para si o que a própria Teoria Crítica até então vigente representa, bem como o iluminismo com sua expressividade em seu próprio tempo:

existem em Habermas temas que no fundo são próximos dos grandes temas da teoria crítica: a denúncia de um mundo crescentemente administrado, a preservação da ideia da utopia – a comunicação ideal – e principalmente a fidelidade ao conceito iluminista de maioridade, Mündigkeit, como telos da vida individual e coletiva. (ROUANET, 1987, p. 331).

Se por um lado temos que Habermas fora um continuador das ideias iluministas, no sentido de que ele valoriza a importância de uma autonomia à luz da proposta kantiana, entre outros temas; por outro, temos o seu constante contraponto às ideias positivistas. A afirmação a seguir evidencia esta contraposição no pensamento habermasiano.

⁷ Se Jürgen Habermas foi um grande crítico ao que chamam de primeira geração da teoria crítica, foi Axel Honneth quem identificou um déficit sociológico em Habermas, que, no entanto, não é nossa intenção aprofundar sobre isso, apenas tomamos nota para quem tiver interesse em analisar tal contraponto. Cf. NOBRE, 2013, p. 183 – 198.

Verificamos que o pensamento habermasiano está todo ele matizado por uma forte crítica ao sistema positivista, pois, tanto em suas análises de cunho epistemológico como naquelas de teor histórico-cultural, ele buscou a elaboração de um paradigma de comunicação que conduzisse à emancipação do homem como espécie e como ser social, ao mesmo tempo que abria questão contra a concepção positivista do dogma da neutralidade científica e contra a função ideológica da ciência e da técnica, reinantes numa sociedade capitalista avançada. (SAMPAIO, 1999, p. 263).

Esta afirmação destaca a perspectiva do pensamento de Habermas como um avanço na maneira de se pensar as estruturas da sociedade. A emancipação na doutrina política de Habermas assume um lugar de singular importância, tanto no que tratara e afirmara Habermas e seus comentadores, como também neste disserto que tem como aspecto basilar esta questão relativa à emancipação.

O modo como a sociedade é constituída e funciona deve-se à sua base política. Assim sendo, faz-se necessário averiguar de que modo as questões relativas à política não estão distantes da sociedade, mas inevitavelmente dependente da sociedade para a sua existência. Em igual maneira o governo e o estado, como se observa: “O governo é de um Estado, portanto precisa se submeter à lógica das atividades políticas exercidas nos moldes deste Estado”. (LEO MAAR, 1994, p. 39-40). Este Estado é a própria sociedade, e aquele que governa, é um governador não a partir de si, mas do outro. Deste modo, entende-se que o governo faz parte do estado, da sociedade, e não o contrário.

Nota-se assim um caráter ambivalente do pensador no que diz respeito à questão emancipação política. Se por um lado temos os aspectos positivos do ato de emancipar-se, por outro, temos a problemática, pois se detecta uma corrupção da proposta inicial do ato de emancipar-se. Por isso, é preciso perceber o quanto se desvirtuou a maneira da aplicação das iniciativas tomadas pela Teoria Crítica a qual Habermas se inscreve na sociedade atual. Uma vez que

o que distingue uma teoria crítica das demais posturas teóricas no campo das ciências humanas consiste em seu interesse pelas condições emancipatórias socialmente existentes. Porém, além desse princípio geral, a teoria crítica se coloca uma forte exigência de fundamentar, de um ponto de vista *imane*nte ao próprio objeto social, suas análises e diagnósticos sobre as condições de possibilidade e sobre os obstáculos existentes à emancipação. Uma vez que tais condições e obstáculos precisam estar

presentes de algum modo na própria sociedade, transformações políticas, econômicas e culturais necessariamente influenciam todo diagnóstico crítico voltado para o problema da orientação emancipatória. (MELO, 2011, p. 249).

Além do mais, na doutrina iluminista, especificamente no que se refere à maioria e a minoria, abordada por Kant, o homem deve esforçar-se constantemente por sair de sua minoria e atingir a maioria, sair daquilo que o torna limitado e abrir horizontes para a liberdade, atingindo a maioria. O esclarecimento é alcançado neste avanço, nesta passagem abordada por Kant. De maneira concomitante, a emancipação apresenta-se como uma possibilidade que favorece o ato de aplicação da própria Teoria Crítica de Habermas à sociedade em geral. É como se dissessemos que a sociedade deve almejar a maioria; deve buscar a emancipação que o próprio indivíduo é desafiado a vivenciar como legado da Modernidade.

Habermas propõe, assim, um ir além do que apresentara Kant, mas sem abandonar suas ideias iluministas. Como veremos no próximo capítulo, no que diz respeito à mudança estrutural ocorrida na esfera pública, o que Habermas procura fazer é tornar aplicável uma teoria que até mesmo ele ainda defende através de um conceito referente à ideia que se tem de emancipação.

Além disso, o próprio conceito de práxis política, central para a ideia de uma autoemancipação do proletariado, seria concebido no processo revolucionário como *epifenômeno* das relações econômicas, limitando a atividade autônoma da classe trabalhadora à autoatividade produtiva assim como fundindo e homogeneizando a autodeterminação política, de sorte que o proletariado fosse constituído somente como uma afirmação subjetiva da lógica reprodutiva do próprio capital. (MELO, 2011, p. 256).

A questão relativa a esta concepção de práxis política, como vimos, serve para elucidar a aplicabilidade do caráter emancipatório, seja ele no interior da própria Teoria Crítica em geral ou em Habermas em particular. Fato é que a sociedade moderna, iluminista e contemporânea fora, toda ela, influenciada pela emancipação, de maneira direta ou indireta, sendo isso mais perceptível ao que compete às classes próprias de cada período da história.

De fato, o iluminismo possui um caráter bastante dialético. Além do mais, o que perceberemos é o avanço na maneira como o filósofo alemão reinterpreta o que diz respeito à própria temática do iluminismo. Sendo assim, destaca-se que realmente “o iluminismo é as duas coisas: dominação através de uma razão que calcula e manipula e ao mesmo tempo a única perspectiva possível de quebrar o jugo do mundo reificado. Essa é a ‘dialética do iluminismo’: unidade da repressão e do progresso, da liberdade e da barbárie”. (ROUANET, 1987, p. 333).

Habermas busca transcender as propostas até então enaltecidas. Não baseia seu pensamento única e simplesmente no que compete à razão, como veremos na sequência. A emancipação da maneira de pensar ocorre concomitante à emancipação da maneira do agir, ou seja, a prática torna-se algo também de grande valia para a proposta habermasiana. Não tem sentido, no contexto habermasiano, uma emancipação meramente formal ou teórica. Como observa-se na interpretação deste período acerca de possíveis soluções para as divergências que se apresentam:

Todas essas soluções são provocadas pela mesma angústia: o ar que se respira no Grande Hotel do Abismo é rarefeito e quase insuportável para os pulmões normais. Mas, na dúvida, é preferível apostar em Habermas, no sentido de Pascal: se ganharmos, ganharemos tudo; se perdermos, não perderemos nada, porque não podemos ficar mais pobres que já estamos. Se a trilha aberta por Habermas não fosse viável, talvez só nos restasse escolher entre a vertigem de um racionalismo aporético, a superficialidade de um positivismo míope, ou a aventura de um irracionalismo suicida. (ROUANET, 1987, p. 347).

Por isso percebemos o quanto Habermas torna-se de grande relevância para as questões que se referem tanto à política quanto à emancipação, pois, Habermas foi aquele que desenvolveu interpretações preponderantemente aplicáveis às complexas sociedades contemporâneas.

Habermas é extremamente atual em sua análise. Para tanto, como veremos, é necessário estudar a teoria a partir do contexto do autor, para assim, chegarmos a uma observação mais objetiva da realidade na qual estamos vivendo, dessa forma, passemos à análise do caráter emancipatório da concepção de esfera pública em Habermas, e sua definição, objetivando compreender, inclusive, a emancipação na mudança estrutural da esfera pública, capítulo chave de nossa pesquisa.

3 ESFERA PÚBLICA E EMANCIPAÇÃO EM HABERMAS

3.1 O QUE É ESFERA PÚBLICA?

Preliminarmente vale ressaltar que os estudos de Habermas na obra *Mudança Estrutural da Esfera Pública*⁸, volta-se para o contexto dos séculos XVIII e XIX no que tange à sociedade burguesa. A compreensão deste recorte da realidade é fundamental para uma melhor compreensão dos séculos subsequentes, no caso, XX e XXI. Considerando a abordagem de Habermas na esfera pública, cabe constatar que “o seu propósito é sempre o mesmo: reconhecer na realidade das sociedades modernas os potenciais de emancipação e seus obstáculos, buscando apoio em pesquisas empíricas e nunca deixando de justificar os seus próprios critérios” (WERLE, 2014, p. 11-12).

A proposta de emancipação, como vimos nas reflexões anteriores, apresenta-se realmente como um processo que vai do auge da modernidade, especialmente com Kant e alcança a Teoria Crítica, especialmente com Karl Marx; todavia, aqui enfatizamos o quanto esta emancipação acontece para Habermas no interior da esfera pública.

A obra *Mudança Estrutural da Esfera Pública* de Habermas, fundamental para compreender a relação entre esfera pública e emancipação, segundo Werle “destoa das demais por se tratar de uma argumentação construída em termos mais históricos, amarrada à discussão empírica do desenvolvimento da esfera pública na Inglaterra, na França e na Alemanha do século XVII ao XX” (2014, p. 16). Sendo exatamente neste viés que analisaremos esta tentativa de definição para a problemática proposta.

Vale destacar, ao iniciarmos tal análise, que

⁸ “Em sua quase totalidade, *Mudança estrutural da esfera pública* é resultado da tese de habilitação de pós doutorado que Habermas apresentou à Faculdade de Filosofia de Marburg em 1961. O prefácio é do próprio autor, que nele resalta a dificuldade disciplinar de análise de seu objeto de estudo, ou seja, a esfera pública burguesa. Ao considerar tal objeto como modelo liberal, Habermas destaca a importância de tratá-lo como uma categoria sociológica e histórica”. (OLIVEIRA, 2010, p. 782).

a investigação sobre a categoria esfera pública segue o modelo marxista da crítica imanente da ideologia e da dominação que, ao mesmo tempo, apresenta os potenciais de emancipação e mostra que a sociedade democrática burguesa contradiz as premissas essenciais de sua própria autocompreensão normativa – ou seja, cria os próprios obstáculos que impedem a realização desses potenciais. (WERLE, 2014, p. 17).

Isso confirma o aceno que foi feito anteriormente quando do tratamento das influências sobre Habermas. E, além disso, compreende-se o quanto a proposta que é própria da esfera pública funciona como arcabouço necessário para a compreensão da construção da própria sociedade moderna. (WERLE, 2014, p. 17). Isto é, nota-se que se apresenta como proposta de verificação do que de fato representa a esfera pública em si, uma necessidade de fazer com que exista uma imanentização da citada esfera. Gabriel (2018, p. 54) acerca desta temática, afirma:

Habermas ocupa-se de compreender a forma como esses espaços surgiram e se afirmaram como eficientes e capazes de representar, com legitimidade, espaços de debate sobre as questões particulares dos indivíduos, de tal modo que, paulatinamente a organização dessa esfera passasse a indicar, de modo relativamente organizado, o modo de pensar do grupo social. Segundo a análise de Habermas, a esfera pública se legitima como fonte capaz de validar juízos e ações sobre os temas relevantes da vida humana a partir da discussão crítica e racional das questões, ou seja, os particulares, construindo espaços públicos e reunindo nesses espaços, desenvolvem debates capazes de criar e recriar os valores que servirão de referência para a vida social.

Todavia, apresenta-se nesta mesma esfera obstáculos que inibem a sua efetuação enquanto potencialidade emancipatória. Mas é necessário percebermos o quanto a esfera pública é por vezes propiciadora de um debate visando legitimar as propostas de grupos sociais. É no interior da esfera pública que se é possível tecer os juízos necessários para tornar imanente a teoria do que de fato representa a esfera pública na concepção habermasiana. A esfera pública leva-nos a perceber a sua relevância para a vida em sociedade.

A ideia tratada por Habermas com relação a esfera pública, possui uma vasta representatividade ao longo da história; pode ser encontrada desde a Grécia Antiga.

Todavia, como apresenta-nos Carreira acerca do que dissera Habermas (2001, p. 118):

A esfera pública burguesa pode ser concebida, antes de mais, como a esfera em que pessoas privadas se juntam enquanto um público; bem cedo, reclamaram que essa esfera pública fosse regulada como se estivesse acima das próprias autoridades públicas; de forma a inclui-las num debate sobre as regras gerais que governam as relações da esfera da troca de bens e de trabalho social basicamente privatizada, mas publicamente relevante. [Para concluir que] O meio deste confronto político era peculiar e não tinha precedente histórico: o uso público da razão pelos intervenientes (öffentlichesRäsonnement).

Habermas procura fazer uma afirmação teórico-normativa sobre a validade do que realmente possa ser a mencionada esfera pública, partindo do pressuposto de que a esfera pública é fruto de uma unidade de pessoas privadas. Existem concepções que nos levam a interpretações que divergem entre si sobre o significado de esfera pública. A ideia do “público” e “privado” surge por vezes como um facilitador para a compreensão da noção de esfera pública. Todavia, percebe-se que esfera pública envolve significativamente a ideia de público e privado, ou seja, o que se entende por público é fruto de uma presença relevante de pessoas privadas. Em certa medida, só é possível falar em esfera pública porque pessoas, dotadas de sua vida privada, resolvem participar de ‘espaços’ de agregação que poderão ser chamados de esfera pública.

Por isso, o conceito de esfera pública tal como postulado por Habermas implica uma forma de ação por parte dos atores sociais de maneira independente dos dispositivos de controle presentes nas relações privadas, o que implica um uso público da razão – conforme o sentido atribuído por Kant⁹ em seu texto sobre o esclarecimento – e de forma livre e igualitária, dado que a autoridade no interior das livres relações entre cidadãos pertence a todos na medida em que não se encontrariam hierarquizados de alguma forma. Como nos apresenta ainda Oliveira,

9 A respeito do uso público e privado da razão, Kant, no Aufklärung afirma que: “o uso público de sua razão deve ser sempre livre e só ele pode realizar o esclarecimento [<Aufklärung>] entre os homens. O uso privado da razão pode, porém, muitas vezes, ser muito estreitamente limitado, sem contudo por isso impedir notavelmente o progresso do esclarecimento [<Aufklärung>]. Entendo, contudo, sob o nome de uso público de sua própria razão aquele que qualquer homem, enquanto SÁBIO, faz dela diante do grande público do mundo letrado. Denomino uso privado aquele que o sábio pode fazer de sua razão em um certo cargo público ou função a ele”. (KANT, 2005, p. 65-66).

ao elucidar o quanto é notório na obra o que Habermas pretende fazer ao tratar de tal temática:

Habermas recapitula a trajetória histórica do conceito de “esfera pública burguesa”. Ele esclarece que na Grécia antiga havia uma separação entre as esferas pública e privada e que, nesse contexto, os membros das famílias viviam submetidos ao patriarca. Este, por sua vez, podia exercer sua liberdade na outra esfera, a esfera pública, onde era permitido aos homens serem livres e deliberativos. Dessa forma, o autor mostra que ambas as esferas representavam a emanção de um único poder. A análise avança para a sociedade feudal, mostrando que nela a esfera pública não podia ser comprovada segundo critérios institucionais quanto à sua separação da esfera privada. O autor explica que o detentor do status de senhor fundiário apresentava-se como a corporificação de um poder superior que gerava uma representatividade ligada à figura do senhor que representava sua autoridade. Trata-se nesse caso de uma representação num sentido específico, uma representação da dominação. (OLIVEIRA, 2010, p. 783).

A partir destes posicionamentos, nota-se que a própria burguesia, como enaltece Oliveira, se emancipa. Dessa forma, é perceptível o esfacelamento significativo no que tange a sociedade burguesa neste período, pelo fato de haver uma específica luta de classes, visando uma efetuação do capitalismo. Nota-se que há, como se pode observar, um redirecionamento de energias que até então se encontravam paralisadas. Tal ponto envolve intrinsecamente as questões sociais, dizem respeito antes de tudo ao que se refere às relações propriamente humanas e além do mais, para efetuar a aplicabilidade deste caráter nas relações humanas, percebe-se o quanto

o conceito de “esfera pública política”, na qualidade de síntese daquelas condições de comunicação em que se pode realizar a formação discursiva da opinião e da vontade de um público de cidadãos, apresenta-se como conceito fundamental de uma teoria da democracia orientada normativamente. (HABERMAS, 2014, p. 71-72).

Nisso se encontra viés basilar de nossa investigação, a saber, o potencial emancipatório da esfera pública: trata-se de observar tal caráter emancipatório em sua capacidade para o exercício da democracia, da política, das relações sociais, das revoluções. Isto revela o interesse de Habermas ao fazer a releitura necessária

da realidade na qual ele se inscreve, pautado antes na maneira como ela se apresenta a ele. Assim, trata-se de um princípio teórico crítico do diagnóstico do tempo presente e não em um embasamento distante a seu próprio contexto.

Como exemplo de aplicação de tal conceito de sua inscrição prática, temos o que podemos chamar de crise de representatividade¹⁰, ou seja,

a representatividade pela qual Habermas desenvolve sua análise mostra que sua evolução está ligada a atributos pessoais, ou a um rígido código de comportamento “nobre”, que precisa ser representada publicamente. A representação mostra delineamentos ao longo da história e alguns lugares se destacam como palco dessa demonstração. O texto elucida que uma última forma de representatividade pública na corte dos monarcas já se mostrava enfraquecida, à medida que a sociedade ia se separando do Estado. Esse é o marco dentro do contexto moderno: a separação entre esferas pública e privada. (OLIVEIRA, 2010, p. 783).

Inúmeras são as maneiras pelas quais efetiva-se de fato a presença do homem no interior da esfera pública, e em concomitância a isto, apresenta-se na esfera pública subdivisões que são próprias a ela. Durante sua análise, fica perceptível o quanto Habermas busca demonstrar o que percebera enquanto avanços ou não nesta sociedade, e, para analisar tais alternâncias, que nos levam também à compreensão acerca da emancipação, ele traz para o foco de uma de suas abordagens a família, sendo esta por vezes constituidora basilar das relações humanas. E se antes percebia-se uma maneira bastante singular de elas estarem na sociedade, o filósofo alemão reitera a pluralidade que se instala, até na atualidade. Para caráter de teorização desta verificação, observa-se que

nessa interpenetração entre Estado e sociedade, *Mudança estrutural da esfera pública*, mostra que há uma polarização entre esfera íntima e esfera social. Atividades que eram designadas para a formação social e vinham de instituições públicas, agora, são promovidas por organizações cuja atividade não é pública. A separação das esferas provoca uma mudança estrutural da família. Esta já não é mais responsável por si e o Estado passa a ser provedor de garantias sociais. A família se vê, nesse âmbito, perdendo várias funções tradicionais. Assim, Habermas mostra que a família é

10 Quando falamos de crise da representatividade, logo lembramos da própria democracia, haja vista que esta se dá basicamente pelo quesito de representação, onde o povo escolhe os seus representantes para tornar aplicável seus desejos. Se esta crise de representatividade é notória, podemos assim dizer sobre uma crise na própria democracia.

desprivatizada através de garantias públicas. A esfera íntima passa a ser desenhada no contexto limitado da comunidade, provocando um esvaziamento da esfera familiar que se reflete na própria construção de casas e cidades onde se observa um isolamento da casa privada. (OLIVEIRA, 2010, p. 787).

Nesta perspectiva, manifesta-se cada vez mais uma acentuada privatização dos direitos, dos deveres, das relações interpessoais; por isso, nota-se que “Habermas acrescenta que a opinião pública é uma forma de legitimar o poder político quando ela se origina de um processo crítico de comunicação”. (OLIVEIRA, 2010, p. 788). Portanto, observa-se, assim, que

esfera pública é um conceito que descreve o espaço comunicativo entre esfera privada burguesa e o Estado. Ela é caracterizada pelo acesso livre, geral e desimpedido ao público, pela publicidade e pela decisão própria autônoma do cidadão. Enquanto esfera pública burguesa ela é produto do iluminismo e do antigo capitalismo de pequena escala e de concorrência. (REESE-SCHAFFER, 2010, p. 32).

Enfim, para efeito de conclusão deste tópico, é válido encerrar com um conceito do próprio Habermas sobre esfera pública:

A esfera pública burguesa pode ser entendida, antes de mais nada, como a esfera de pessoas privadas que se reúnem em um público. Elas reivindicam imediatamente a esfera pública, regulamentada pela autoridade, contra o próprio poder público, de modo a debater com ele as regras universais das relações vigentes na esfera de circulação de mercadoria e do trabalho social - essencialmente privatizada, mas publicamente relevante. (HABERMAS, 2014, p. 135).

3.2 A EMANCIPAÇÃO COMO REFLEXO DA MUDANÇA ESTRUTURAL DA ESFERA PÚBLICA

No que compete ao tema sobre a emancipação na mudança estrutural da esfera pública, temos, assim, a aplicação prática do conceito de esfera pública. No decurso desta singular obra, Habermas elucida o caminho traçado sobre o que compete à emancipação. As mudanças que estão apresentadas partem, sem

dúvidas, do contexto pós-revolucionário que abarcara a Europa do século passado, sejam estas revoluções positivas, enquanto avanços na maneira como se vive, sejam elas também negativas, haja vista o quanto as guerras são também maneiras de fazer revolução.

É perceptível a grande mudança ocorrida principalmente no que diz respeito à maneira de viver em sociedade. Havia na sociedade antiga uma maneira comum de se viver, uma única eticidade¹¹, que facilitava a compreensão da maneira como o próprio homem vivia; no entanto, Habermas alerta para as variadas formas de eticidades. Por isso, podemos observar que

parte do projeto de renovação dos modelos críticos implica não pensar mais os movimentos por emancipação a partir do conceito de totalidade, posto que a autodeterminação política é conquistada apenas no interior de um processo de circulação do poder em que se luta pela integridade da autonomia das formas de vida, pelos espaços de autorrealização e conquistas de direitos em face da pressão exercida pelos imperativos da economia e as constrictões do sistema político. A teoria crítica passa a reconstruir, assim, a pluralidade dos movimentos por emancipação, em torno da reivindicação de direitos legítimos mobilizados por lutas por reconhecimento em que se explicitam a interdependência e as relações recíprocas entre política e direito. (MELO, 2011, p. 260).

No que compete ao sentido da mudança estrutural pensada por Habermas, a emancipação prática se encontra associada ao papel desempenhado pelos salões ingleses e dos cafés franceses¹². Mais que isto, estes ambientes ajudam na promoção de atos emancipatórios conforme fica claro na análise feita pelo próprio Habermas. Na verdade, tal caráter emancipatório, se evidencia no contexto da própria esfera pública; por isso, para melhor compreensão da maneira como está incutida na esfera pública a emancipação,

compreendemos a “esfera pública burguesa” como uma categoria típica de uma época; como tal, não pode ser separada do inconfundível desenvolvimento histórico daquela “sociedade burguesa” que saiu da Alta

11 Para adequada compreensão deste termo consultar: HEGEL, 1997, p. 322-333

12 Uma ressalva interessante em se fazer para elucidar este aspecto emancipatório, se segue: “no salão, o espírito não presta mais serviço aos mecenas. A “opinião” se emancipa das amarras da dependência econômica”. (HABERMAS, 2014, p. 146).

Idade Média europeia, nem pode ser transposta, por meio de uma generalização baseada em tipos ideais, para situações históricas com constelações formais iguais. (HABERMAS, 2014, p. 90).

Como foi possível perceber, o conceito de esfera pública se dá mediante análise das relações práticas estabelecidas numa sociedade composta por homens livres. Tal definição fundamenta-se no uso público e privado da razão (KANT, 2005, p. 64-67), sendo este o motivo caracterizador da esfera pública em detrimento da própria ideia que se tem de público e privado. Disso se segue a afirmação de que nisso se incute a dimensão prática da própria política.

O que Habermas propõe, antes de tudo, é fazer uma releitura do que se manifesta na contemporaneidade à luz do que herdara do período moderno, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento histórico da burguesia moderna. Mas vale ressaltar que na análise do pensador alemão, encontra-se em destaque o que compete à sociedade civil e ao Estado. Uma vez que Habermas faz uma releitura da realidade sócio-política, ele realiza, com isso, uma demonstração do potencial emancipatório na mudança estrutural da esfera pública e evidencia a possibilidade de autonomia da sociedade civil ou da esfera pública. Portanto, mesmo após tantos anos, tendo em vista o período analisado por Habermas, a partir da modernidade, a emancipação é mutável, alterada pelas dinâmicas de transformação históricas, as revoluções são ainda constantes, sem contar, é claro, que os próprios pontos positivos destes dois períodos em especial, moderno e contemporâneo, ressoam no interior da sociedade contemporânea hodierna.

O debate sobre a emancipação da esfera pública acaba por se tornar um tema de singular relevância nas sociedades democráticas, pois leva os indivíduos a identificarem a natureza de seus próprios interesses e, conseqüentemente, construir consensos entre as expectativas dos proprietários e as expectativas das liberdades individuais, conforme se lê nas palavras do próprio Habermas:

Mas a ficção de uma esfera pública é facilitada, sobretudo, por ela assumir funções efetivas no contexto de emancipação política da sociedade civil em relação à argumentação mercantilista, em particular dos regimes absolutistas: por ter retomado o princípio da publicidade contra as autoridades estabelecidas, a função objetiva da esfera pública política pôde, desde o começo, convergir com a autocompreensão adquirida a partir das categorias da esfera pública literária; o interesse dos proprietários privados

puderam convergir com as liberdades individuais em geral. (HABERMAS, 2014, p. 183).

E, realmente, parece efetivar-se esta informação, pelo fato de Habermas falar de uma esfera pública que é facilitada mediante um determinado contexto emancipatório que concerne à dimensão política da sociedade civil face ao mercado. Percebe-se, assim, a grande flexibilização do que compete a emancipação enquanto possibilidade para avanços ou não em uma determinada sociedade. Além do mais,

a emancipação não tem apenas um sentido, mas é perpassada por uma pluralidade de perspectivas. Emancipação significa, portanto, “libertação de energias políticas paralisadas” [...]. E as manifestações de revolta não são inventadas pelo teórico. Elas são provocadas estruturalmente pelas desigualdades produzidas pelo mercado e pelo Estado ou pela dinâmica dos conflitos em torno de valores, do pluralismo social e cultural dos fenômenos de intolerância, injustiça etc. [...]. (MELO, 2011, p. 259).

Isto demonstra o quanto está incutido na sociedade, e, evidentemente, na própria esfera pública, a relevância da emancipação para as transformações ocorridas em seu interior. O que fica notadamente claro é que realmente a emancipação está como aspecto basilar na perspectiva habermasiana acerca da mudança estrutural que ainda ocorre no interior da esfera pública, cabendo aqui uma ressalva, não sendo, assim, apenas no que compete à esfera pública burguesa. Seja em âmbito trabalhista, econômico, democrático, as capacidades emancipatórias desenvolvidas, permitem, de fato, a libertação do que ainda se encontra paralisado, não apenas no que compete à política, mas também à religião, moral, a responsabilidade, enfim, ao que envolve o contraste de sentido buscado pelo compositor basilar da esfera pública, no caso, o próprio homem¹³.

¹³ Sobre isto, podemos acrescentar ainda que “o conjunto de todos esses procedimentos que garantem um consenso não coagido, um consenso livremente produzido, constitui o núcleo normativo e, ao mesmo tempo, a dimensão emancipatória da ação comunicativa. Todos esses procedimentos de certo modo incorporam o que tradicionalmente é ligado à ideia de razão e de racionalidade, ou seja, a verdade, a justiça e a liberdade. Todos esses procedimentos se pressupõem reciprocamente. Eles apontam em comum para uma unidade da razão na multiplicidade de suas vozes. Assim, em todo discurso, há uma referência simultânea à verdade, à igualdade e à liberdade como condição de sua racionalidade, mesmo que o discurso possa se especializar em uma pretensão de validade, como a verdade de uma proposição, por exemplo. (NOBRE, 2013, p. 172-173).

De fato,

o pensamento político habermasiano vimos ser aquele que quer despertar a sociedade para a sua emancipação, pela conscientização do caráter ideológico da linguagem e, conseqüentemente, a sua orientação na direção de uma comunicação incoagida, simetricamente aberta a todos os seus participantes, pois, à medida que o homem mais perceber, no curso dialético da História, os traços deformantes de suas ações, mais ele estará aflitadamente atento ao espaço de sua emancipação. (SAMPAIO, 1999, p. 268).

Esta proposta defendida por Habermas demonstra-nos o quanto estão interligadas esfera pública e emancipação, mas mais que isto, o filósofo alemão apresenta-nos a possibilidade que o próprio homem tem de tornar ou não aplicável a análise feita. Por isso, na dinâmica basilar que envolve a esfera pública, tanto a burguesa, quanto àquela que lhe sucede, ou seja, a hodierna, sendo importante “compreender essa complexa dinâmica sem perder de vista a orientação para a emancipação constitui a tarefa crucial para a renovação dos modelos críticos”. (MELO, 2011, p. 260).

Além do que se apresenta acerca desta necessidade de compreensão, temos ainda a necessidade em perceber que

trata-se de apontar, antes, para o vínculo necessário entre os potenciais ou os obstáculos à emancipação diagnosticados e um enorme esforço interdisciplinar empregado no conhecimento dos mais diversos processos, práticas e instituições que compõem nosso objeto social. [...]. Uma teoria crítica [...] não pode senão limitar-se a reconstruir as condições de acordo com as quais os próprios concernidos procuram restituir sua autonomia. Assim como não há teoria crítica sem a renovação de seus modelos críticos, não há como oferecer novos diagnósticos sem entendermos os processos efetivos a partir dos quais a orientação emancipatória ancora seus sentidos. (MELO, 2011, p. 260).

Sendo assim, um diagnóstico acerca da problemática inscrita na esfera pública só é possível através de uma renovação precisa da observância do seu processo de evolução do sentido no que compete ao contexto o qual se apresenta. Sem, é claro, assim como Habermas, deixar de levar em consideração a relevância também daquilo que marcara, tanto a esfera pública quanto o sentido atribuído à

emancipação, no momento predecessor à análise feita e diagnosticada com a precisão necessária à própria época.

4 CONCLUSÃO

Não tem sentido pensarmos a relação do indivíduo com a sociedade e com o poder político nos tempos modernos e contemporâneos sem considerar a reflexão sobre o modo como este indivíduo deve se comportar. A complexidade das sociedades hodierna e as evoluções vivenciadas em todas as áreas exigem indivíduos emancipados e protagonistas. A passividade, a inércia e a indiferença não coadunam com as características de nossas sociedades.

O conceito de emancipação política do indivíduo corrobora com a percepção que o indivíduo é levado a ter de si próprio: um indivíduo que participa ativamente e de forma consciente dos destinos da sociedade da qual participa. Um indivíduo que se percebe como coparticipante do exercício do poder e como artífice da verdade que imperará sobre ele no contexto social. Um indivíduo disposto a colocar com honestidade seu ponto de vista nos espaços de fala da esfera pública com a certeza de que sua proposta pode ser aceita, rejeitada, parcialmente aproveitada ou modificada.

Em apertada síntese a esfera pública de Habermas é isso: espaços no quais indivíduos emancipados, ou em vias de permanente emancipação, assumem o lugar de sujeitos de seus interesses e constroem dialeticamente os consensos-verdades que servirão de referência para suas vidas em sociedade.

Oxalá a compreensão de esfera pública e de indivíduos emancipados tornem-se cada vez mais claras e praticadas pelos cidadãos de nosso tempo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jorge de; BADER, Wolfgang (org.). **Pensamento alemão no século XX**: grandes protagonistas e recepção das obras no Brasil. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

FLECK, Amaro. Marx e Habermas Teoria crítica e os sentidos da emancipação, de Rúrion Melo. São Paulo: Saraiva, 2013. **Cadernos de Filosofia Alemã**, Santa Catarina, v. 19; n. 2. p. 165 – 181.

GABRIEL, José Luciano. **Liberdade religiosa e estado laico brasileiro**: uma abordagem à luz de Habermas e do direito. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

HABERMAS, Jürgen. **Verdade e justificação**: ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa/ Jürgen Habermas. Tradução de Denílson Luís Werle. I. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

KANT, Immanuel. **Textos seletos**. Tradução de Raimundo Vier. Introdução de Emmanuel Carneiro Leão. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

LEO MAAR, Wolfgang. **O que é política**. São Paulo: Brasiliense, 1984. (Coleção primeiros passos). v. 54.

MATOS, Olgaria C. F. **A escola de Frankfurt**: luzes e sombras do iluminismo. 3. ed. São Paulo: Editora Moderna, 1993.

MELO, Rúrion. Teoria crítica e os sentidos da emancipação. **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. 62, p. 249-262, maio/ago. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792011000200002. Acesso em: 27 nov. 2018.

NOBRE, Marcos. **Curso livre de teoria crítica**. 3. ed. Campinas-SP: Editora Papyrus, 2013.

OLIVEIRA, Vânia Aparecida Rezende de. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 8, nº 4, artigo 12, Rio de Janeiro, dez. 2010. p. 782 – 788. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512010000400013. Acesso em: 31 ago. 2019.

OLIVEIRA, Manfredo; AGUIAR, Odilio Alves; SAHD, Luiz Felipe Netto de Andrade e Silva (org.). **Filosofia política contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 2003.

REESE-SCHAFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 3. ed. Petrópolis-RJ: Editora Vozes, 2010.

ROUANET, Sergio Paulo. **As razões do iluminismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

SAMPAIO, Tania Maria Marinho. A emancipação política em Habermas. **Síntese**, Rev. de Filosofia v. 26, n. 85, Belo Horizonte, 1999. p. 259-268.

SHINN, Terry. Desencantamento da modernidade e da pós-modernidade: diferenciação, fragmentação e a matriz de entrelaçamento. **ScientiæStudia**, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 43-81, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-31662008000100003. Acesso em: 01 out. 2019.

WERLE, Denílson Luís. Apresentação. In: HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa/ Jürgen Habermas. Tradução de Denílson Luís Werle. I. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.